

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 198, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, com sede na Rua José da Silva, nº 198, CEP: 86.042-280, Londrina/PR, tendo por seu representante legal o Sr. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, portador da Carteira de Identidade nº 4.115.908 e inscrito no CPF/MF nº 110.680.408-23, vem, respeitosamente, perante vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico de número em epígrafe, com base nos fatos e argumentos expostos a seguir.

1. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, publicou o edital de licitação na modalidade de Pregão nº 070/2022, que ocorrerá em 06/10/2022, cujo objeto é a aquisição de veículos novos para compor sua frota.

A ora Impugnante tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou com **exigências excessivas**, que prejudicam a competitividade no certame em questão e ferem princípios, tais quais os Princípios da Legalidade e da Isonomia, comprometendo a lisura do processo licitatório, conforme se analisará abaixo.

2. DO DIREITO**2.1 Do direcionamento do certame à marca específica**

Veja-se, o presente Edital assim requer:

FL.18 [...] AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 0KM (EMENDA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE Nº 41414) **CAPACIDADE MPINIMA CARGA: 1.500KG**, COR: BRANCA, POTÊNCIA: 127CV OU SUPERIOR, **CILINDRADA SUPERIOR A 2.250**, TIPO CÂMBIO: MECÂNICO, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE MÍNIMO: 5 UN. COMBUSTÍVEL: DIESEL. ACESSÓRIOS: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO, FORMATO SINALIZADOR: BARRA, TIPO SINALIZADOR: 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/BRANCAS IN-. QUANTIDADE DE PORTAS: 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA.

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 198, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

COMPRIMENTO MÍNIMO: 5.500MM. ALTURA MINIMA: 2.400MM.
SEMELHANTE AO CATMAT: 461901. (grifo nosso)

No caso em tela resta claro que o fragmento mencionado acima configura-se como um direcionamento do certame, pois **as exigências acima grifadas são fatores que juntos limitam a concorrência, posto que apenas uma marca específica de veículos no Brasil possui tais características**, em detrimento de outras marcas que possuem características similares, de qualidade igual ou superior, mas que não atendem apenas a exigência ora impugnada.

Desta feita, o presente pedido visa impugnar parte específica do texto constante no termo de referência, pela sua pertinência e justa medida, haja vista que o texto supramencionado restringe a participação de empresas que revendem outras marcas que atenderiam ao edital caso não houvesse esta exigência.

2.2 Da ilegalidade no direcionamento do processo licitatório

Em atenção a exigências editalícias que ocasionam o direcionamento de licitações, a própria Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) veda aos agentes públicos a possibilidade de incluir cláusulas que estabeleçam preferências ou distinções que comprometam o caráter competitivo do processo licitatório. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º, §1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo nosso)

Dito isto, cumpre mencionar que o interesse do Poder Público visa a obtenção da melhor proposta para a Administração, bem como a observação de princípios como da livre concorrência, isonomia e o princípio da razoabilidade, entre os

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 198, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

participantes de licitação. Assim sendo, não é aceitável que o Edital do processo licitatório veicule exigências que objetivem a limitação apenas uma marca de veículo.

Ainda, é necessário enfatizar que tal exigência contraria o art. 37, XXI, da Constituição Federal a qual assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, assim como o art. 30, § 4º da Lei 8.666/93, que estabelecem que os requisitos de qualificação técnica dos processos de licitação e que deverão ser somente aqueles indispensáveis ao cumprimento das posteriores obrigações contratuais. (**Acórdão nº 889/2010-Plenário, TC-029.515/2009-2rel. Min. Raimundo Carreiro, 28/04/2010**).

É oportuno, nesse sentido, fazer menção a estes dispositivos:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, Constituição Federal, 1988) (grifo nosso)

Assim, é cristalino e consolidado o entendimento de que é vedada a inclusão, em editais de processos licitatórios, exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame. É cediço que a Administração Pública deve **envidar esforços para garantir o máximo acesso a participação de interessados em procedimentos licitatórios, visando sempre obter a proposta mais vantajosa**.

Contudo, neste caso, **as características expostas no mesmo item, existente em apenas 1 veículo da frota nacional, violando-se a livre concorrência conforme o art. 170 da constituição federal** baseada no interesse público e no princípio da igualdade.

2.2.1 Do mercado nacional

A empresa impugnante, destaca-se por participar de diversos processos licitatórios, vendendo veículos de marcas e modelos diversos em favor da Administração pública, motivo pelo qual tem conhecimento sobre o tipo de bem e objeto deste processo licitatório.

Dentro do mercado nacional de vans de passageiros como

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 198, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

aquele que a Municipalidade deseja adquirir, a maioria dos veículos possuem diversas características similares, até porque existe a necessidade de se adequarem as diretrizes do CONTRAN.

As exigências anteriormente transcritas direcionam o edital a uma marca específica **RENAULT MASTER**, violando a lei e prejudicando a soberania da Administração.

2.3 Da necessidade de detalhes no Termo de Referência para compra segura de ambulância padrão UTI

Veja-se, a Prefeitura Municipal informa que, no item 3, pretende adquirir **Ambulância Padrão UTI**, mas, em momento algum, informa sua **configuração interna**, melhor dizendo, quais equipamentos médicos devem ser instalados e informações, tais quais, maca, balaústre, parte elétrica, sinalização, banco baú, entre outros.

No tocante ao tema, esta Impugnante solicitou esclarecimento e obteve a seguinte resposta:

Resposta: Prezado, como disse acima, se detalhar muito pode ser que acabe direcionando para alguém. Acredito que uma Ambulância UTI tenha um padrão, mas por via das dúvidas irei elencar o que está no processo físico. Adaptação: Janela corrediça na porta lateral jateado; Jateamento dos vidros traseiros; Exaustor lateral com sistema de troca de ar ambiente e ventilação; Maca retrátil acima 1,90m, equipada com colchonete de espuma revestido de courvim resistente e lavável, com três cintos de segurança; Banco baú na lateral com assentos e encostos em espuma, moldada para 3 acompanhantes; Armário superior com acabamento em fórmica texturizado e portas de acrílico; Armário na lateral, balcão para aparelhos médicos, compartimento para medicamentos, espaço para maleta de resgate e compartimento para mínimo 02 cilindros e prancha coluna; suporte duplo para cilindro de oxigênio aproximadamente 16 litros; Régua tripla composta por, fluxômetro, aspirador com frasco e umidificador de oxigênio com chicote e máscara; suporte de sangue e soro móvel; painel eletrônico com tomadas 110v e 220v, instalado no armário lateral; bateria auxiliar 95amp ou superior; Inversos de voltagem de 1000w; sinalizador acustico visual em LED com sirene de vários tons; luz de embarque na porta lateral e traseira; luz intermitente na traseira; prancha de resgate em polietileno 200kg, para uso em raio x e ressonância magnética; suporte para bomba de infusão; fornecimento de conexão padrão

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 198, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

interna; ar condicionado traseiro.

Ocorre que, **é impossível comprar uma ambulância UTI com descritivos genéricos**, vez que as ambulâncias com tal configuração, em suma, apresentam: incubadora neonatal, monitor cardioversor, oxímetro não invasivo, maleta de parto, maleta de resgate, maleta de vias aéreas, desfibrilador, instalação de parte elétrica específica (detalhada), entre outros requisitos.

Desta feita, visando, até mesmo, evitar problemas futuros ao certame, requer-se que o Termo de Referência seja complementado com todas as informações no tocante à configuração, instalação, transformação e equipamentos médicos da ambulância UTI em apreço.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, serve o presente para pedir e requerer de Vossa Senhoria que sejam **RETIFICADO(S) o(s) trecho(s) abaixo destacado(s)**, do Edital em tela, a fim de que se permita a participação do processo licitatório de diversas marcas de veículos:

FL.18 [...] AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 0KM (EMENDA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE Nº 41414) **CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.100KG**, COR: BRANCA, POTÊNCIA: 127CV OU SUPERIOR, **CILINDRADA DE 2.000**, TIPO CÂMBIO: MECÂNICO, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE MÍNIMO: 5 UN. COMBUSTÍVEL: DIESEL. ACESSÓRIOS: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO, FORMATO SINALIZADOR: BARRA, TIPO SINALIZADOR: 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/BRANCAS IN-. QUANTIDADE DE PORTAS: 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 5.500MM. ALTURA MÍNIMA: 2.400MM. SEMELHANTE AO CATMAT: 461901.

Outrossim, **requer-se que o Termo de Referência** do edital aqui impugnado, **seja complementado com todas as informações no tocante à configuração, instalação de itens (elétrica, sinalização acústica e luminosa, etc.), transformação (balaústre, cores, etc.) e equipamentos médicos da ambulância UTI em apreço.**

Por fim, caso seja do entendimento de Vossa Senhoria que a

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

*CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 198, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br*

presente impugnação não merece provimento, requer-se sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado para respectiva análise.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Londrina, 30 de setembro de 2022.

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR**

**J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69**